Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

02 de Maio de 2022 | Nº 83

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1207/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa para Revitalização da Avenida Dom Pedro I no Município de Jaru/RO**, por meio de transferência de recursos do Governo Federal, Plano de Ação 0903-003268, Programa 0903, que irá atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.376.634,26 (um milhão trezentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha 590.**02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.15 451 0003 1029 0000 - Mobilidade Urbana da Av. Dom Pedro I.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**R$ 1.376.634,26 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 39.505.570/0001-79
Representante Sr. **ELIO MARCELO PEREIRA**
Contratada

Protocolo 3188

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº **10134/PMJ/2021**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de uma Subestação Rebaixadora Trifásica de 112,5 Kva-13,8kv/220- 127v da Escola Municipal de Educação Infantil TANIA BARRETO.

Valor estimado de ***R$ 147.219,32 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Dois Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/05/2022, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 13/05/2022. Início da Sessão Pública: **13 de maio de 2022, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 29 de abril de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 3185

DECRETO Nº 14.241, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.202, de 26 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 45.046,98 (quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 45.046,98

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ 45.046,98
F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.661, Recursos de Exercícios Anteriores - Tranferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, fonte de recursos STN (MSC) 2.661.

Superávit Financeiro: R$ 45.046,98

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da comunicação interna n° 531, de 08 de abril de 2022.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 02.661, Recursos de Exercícios Anteriores - Tranferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Considerando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 - Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 25 Os recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Art. 26 Os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

O será destinado ao custeio de despesas com a aquisição de materiais, bem ou serviços para distribuição gratuita, tais como; aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, concessão de auxílio natalidade e auxílio funeral, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.290, de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município de Jaru-RO e dá outras providências.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2036	3.3.90.32	02.661	R$ 45.046,98

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.661	2.661	R$ 45.046,98	R$ 0,00	R$ 45.046,98

Jaru/RO, 28 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3177

DECRETO Nº 14.243, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.203, de 26 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 201,85 (duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 201,85

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 201,85
F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.601, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.601.

Superávit Financeiro: R$ 201,85

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a PORTARIA Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2014 - Habilita propostas a receberem recursos referentes à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

Considerando a Resolução nº 16/CMS-JARU - RO/2022, Art. 1º Aprovar - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/1140-01 valor inicial de R$ 99.970,000 (Noventa e Nove mil novecentos e setenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolfo Rohl Setor 05-Jaru/RO CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 201,85 (duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos), oriundos da Conta (45.867-8).

Considerando a utilização dos recursos recebidos faz-se necessário a abertura de crédito adicional destinado a devolução dos saldos remanescentes com rendimentos ao concedente.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.93	02.601	R$ 201,85

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.601	R$ 201,85	R$ 0,00	R$ 201,85

Jaru/RO, 28 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3178

DECRETO Nº 14.244, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.201, de 26 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 2.109,90 (dois mil, cento e nove reais e noventa centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.109,90

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1025.0000 - Reforma da Unidade Básica de Saúde Rute de Souza de Oliveira
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 1.835,28
F.R.: 02 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1021.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes C. S. DR. Apolinário Gomes da Silva
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 258,72
F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1022.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes C. S. João Castro Lacerda
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 15,90
F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.600 - Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.600, fonte de recursos 02.601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.601.

Superávit Financeiro: R$ 2.109,90

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a PORTARIA Nº 1.382, DE 9 DE JULHO DE 2013 - Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2014 - Habilita propostas a receberem recursos referentes à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

Considerando a PORTARIA Nº 1.044, DE 20 DE ABRIL DE 2018 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabalecimentos de saúde.

Considerando a Resolução nº 01/CMS-JARU - RO/2022, Art. 1º Aprovar - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referentes, considerando que a reforma encontra-se finalizada, Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.2380003/13-004 valor inicial de R$ 149.074,43 (cento e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para Reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru, CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro n 1221 Setor 7, Jaru/RO, CEP:76.890-000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 1.835,28 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), oriundos da Conta (44200-3).

Considerando a Resolução nº 03/CMS-JARU - RO/2022, Art. 1º Aprovar - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referentes, considerando que a reforma encontra-se finalizada, Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.2380003/13-004 valor inicial de R$ 149.074,43 (cento e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para Reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru, CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro n 1221 Setor 7, Jaru/RO, CEP:76.890-000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 1.835,28 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), oriundos da Conta (44200-3).

Considerando a Resolução nº 12/CMS-JARU - RO/2022, Art. 1º Aprovar - - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1180-15 valor inicial de R$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde João de Castro e Lacerda, CNES 2806894, RUA SEBASTIÃO CABRAL DE SOUZA - SETOR 4, JARU/RO CEP:76890000.Valor atual em 31/12/2021 - R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), oriundos da Conta (53207-X).

Considerando a utilização dos recursos recebidos faz-se necessário a abertura de crédito adicional destinado a devolução dos saldos remanescentes com rendimentos ao concedente.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recusos	Valor a Suplementar
0001.1025	3.3.90.93	02.600	R$ 1.835,28
0001.1021	4.4.90.93	02.601	R$ 258,72
0001.1022	4.4.90.93	02.601	R$ 15,90

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Exercício	Superávit do Exercício
02.601	R$ 1.685.573,13	R$ 0,00	2021	R$ 1.685.573,13
02.600	R$ 1.835,28	R$ 0,00	2020	R$ 1.835,28
02.601	R$ 258,72	R$ 0,00	2020	R$ 258,72

Jaru/RO, 28 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3179

DECRETO Nº 14.245, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.207, de 26 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 390.197,63 (trezentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 390.197,63

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 339.994,00
F.R.: 02 602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 14.770,27
F.R.: 02 602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 35.433,36
F.R.: 02 602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.602 - Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0, fonte de recursos STN (MSC) 2.602.

Superávit Financeiro: R$ 390.197,63

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 02.602, Recursos de Exercícios Anteriores - Tranferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021 - Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.
Considerando a PORTARIA Nº 2.809, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emeregência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.
O crédito será destinado a acobertar despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para realização de exames de imagem, para acompanhamento e avaliação de gestantes e puérperas e atender aos pacientes referenciados.
Considerando que a ação visa reduzir a demanda de pacientes referenciados e fomentar a realização dos exames para gestantes, preconizados pela rede cegonha, promovendo a identificação de doenças pré-existentes em tempo oportuno e assegurar o fluxo nos atendimentos.
Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2073	3.3.90.39	02.602	R$ 339.994,00
0001.2073	3.3.90.39	02.602	R$ 14.770,27
0001.2073	3.3.90.39	02.602	R$ 35.433,36

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.602	R$ 8.062.273,32	R$ 0,00	R$ 8.062.273,32

Jaru/RO, 28 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3180

DECRETO Nº 14.248, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.182, de 12 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.700.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 1.700.000,00
F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 2.500.

Superávit Financeiro: R$ 1.700.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 02.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando a importância de manter o sistema cadastral de imóveis do município atualizado para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. É através dos sistemas cadastrais que são planejadas e monitoradas as intervenções em benefício da cidade, com repercussão direta na vida da população. As diferentes ações do governo devem estar baseadas em dados atualizados e confiáveis, acessíveis por meio de aplicações de fácil utilização, possibilitando acesso compartilhado e compromisso mútuo dos diversos segmentos da Administração Municipal no sentido da manutenção de sua atualidade e confiabilidade.

Considerando que a última atualização cadastral dos imóveis no município, foi realizada há 04 (quatro) anos, os dados contidos se encontram desatualizados, surgindo assim a necessidade de tal contratação para que seja realizado a nova atualização no sistema contido nesta Prefeitura.

A abertura de crédito adicional será destinada para acobertar despesas com contratação de serviços técnicos de imagem via aerofotogrametria, perfilamento a laser aerotransportado, cartografia e geoprocessamento.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.39	02.500	R$ 1.700.000,00

Superávit Financeiro

02.500	2.500	R$ 7.588.103,44	R$ 9.969,07	R$ 7.578.134,37

Jaru/RO, 28 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3182

DECRETO Nº 14.249, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.175, de 12 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 367.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 367.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R$ 367.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 287.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 60.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2049 - Atender Servidores com Auxilios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ 20.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comunicação interna n° 419, de 01 de abril de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado para aquisição de um caminhão baú para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais.

Considerando que a rede municipal de ensino possui cerca de 18 (dezoito) escolas rurais e urbanas, ocasionando uma grande demanda de transporte de materiais, tais como; materiais perecíveis, eletrodomésticos, mobiliários, dentre outros, necessários ao bom andamento das atividades, faz-se necessário a aquisição de um veículo (Caminhão Baú).

O veículo proporcionará o transporte adequado e com segurança aos produtos, evitando assim possíveis danos, sem interrupção das atividades desenvolvidas pelas escolas municipais.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 287.000,00	-
0002.2048	3.1.91.13	01.500	R$ 60.000,00	-
0002.2049	3.3.90.46	01.500	R$ 20.000,00	-
0002.1000	4.4.90.52	01.500	-	R$ 367.000,00

Jaru/RO, 28 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3190

DECRETO Nº 14.254, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Homologa a Resolução nº 069/ CMS-JARU-RO/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 25/CMS/2022, o qual solicita a apreciação e a homologação da Resolução nº 69/ CMS-JARU-RO;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO 69/CMS-JARU-RO: **"Art. 1º** Aprovar mudança de endereço (prédio) do Conselho Municipal de Saúde (Rua Rio de Janeiro, Nº 3064, setor 02.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 29 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3189

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.530, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JULIANA DA SILVA AVELAR, inscrito(a) no CPF sob nº ***.832.692-**, para o cargo de VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR TIP III - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de abril de 2022.

Jaru/RO, em 28 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3181

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-421/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 11/04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS***, que atenderão as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS***, que atenderão as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Referente ao Pedido 1 e 3 - O fornecimento deverá ser feito no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521-5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.3. Referente ao Pedido 2 - O fornecimento deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730., horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
6.2. Das condições de recebimento:
6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento
6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está

limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
7.4.A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

09.1 - À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais odontológicos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
12.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
12.3. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contar a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;
12.4. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
12.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos materiais odontológicos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.6. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais odontológicos da licitação;
12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.8. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos materiais odontológicos;
12.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
12.13. Indicar e-mail e **número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.6.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certifica pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru - DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada

entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ:25.341.162/0001-14						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit	Vl. Total
3	BROQUEIRO MATERIAL DE ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÕES P/ ESTERELIZAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	14	UN	MAQUIRA	41,35	578,9
4	BROQUEIRO, MATERIAL DE ALIMUNIO, MODELOD E ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 20 BROCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL.	12	UN	IMPLA	22,23	266,76
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL DIREITA, REFERENCIA AO Nº 303, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,09	451,62
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA, ADICIONAIS A ESQUERDA, REFERENCIA AO Nº 302, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,09	451,62
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 303, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,77	517,86
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL A ESQUERDA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 302, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,76	517,68
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 304, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	30,27	544,86
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, REFERENCIA AO Nº 305, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	67,28	1211,04
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 301	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 301.	18	UN	IMPLA	28,76	517,68
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESQUERDA, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	29,67	534,06
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,77	517,86

16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL ESQUERDA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
18	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
19	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
20	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
21	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 03, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
22	DESCOLADOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT.	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
23	CURETA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA Nº 85, 86, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO, TIPO LUCAS.	18	UN	IMPLA	10,11	181,98
24	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S	24	UN	IMPLA	8,09	194,16
25	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3SS	18	UN	IMPLA	8,09	145,62
26	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 03	24	UN	IMPLA	8,09	194,16
27	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPONENTES VISOR ACRÍLICO REMOVÍVEL, 4 POTES, USO ODONTOLÓGICO	6	UN	VH	212,67	1.276,02
28	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS INDIVIDUAL	30	UN	IMPLA	4,81	144,3
30	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS DE TITÂNIO, MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERLIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	65,01	1.560,24
31	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02 TIPO USO PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C / SILICONE, ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,41	1.641,84
32	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO 03, TIPO DE USO P/ APLICAÇÕES E ESCULTURAS DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DUPLOS, CABO C/ SILICONE ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,37	1.640,88
33	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO 04, TIPO DE USO P/ APLICAÇÕES E ESCULTURAS DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DUPLOS, CABO C/ SILICONE ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,39	1.641,36

42	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24, TIPO USO MANIPULAÇÃO	24	UN	IMPLA	10,11	242,64
45	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11, 5, TIPO PONTA CURVA, TIPO IRIS.	24	UN	6B	15,03	360,72
46	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 12	18	UN	IMPLA	32,63	587,34
47	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUER CURVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ARTICULADO ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL.	12	UN	IMPLA	71,25	855,00
48	SONDA ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 5, TIPO CABO MACIÇO	30	UN	IMPLA	6,92	207,6
50	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO, SEM FIO, MATERIAIS PONTEIRAS FIBRAS ÓTICAS OU ACRÍLICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, ABS: FONTES DE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTE PROTETOR OCULAR.	12	UN	3R/ MICRODONT	559,21	6.710,52
51	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍTRICO TRANSMITÂNCIA E TRANSPARÊNCIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 02 CAVIDADES, TIPO DAPPEM, TAMANHO 4X4 CM	30	UN	IMPLA	3,95	118,5
53	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	4,67	112,08
55	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 10 MM	30	UN	IMPLA	13,06	391,8
56	PINÇA PARA ALGODÃO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. PINÇA PARA ALGODÃO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	30	UN	IMPLA	11,87	356,1
57	AFASTADOR MINESSOTA AFASTADOR MINESSOTA	30	UN	IMPLA	12,57	377,1
61	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS, DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PESO: 4 KG - DIMENSÕES: L: 27 CM X A: 33 CM X P: 27,6 CM, TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°, VOLTAGEM: 110V OU 220V.	4	UN	IMPLA	1.303,38	5.213,52
62	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA.PACOTE COM 3 UNIDADES ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA.PACOTE COM 3 UNIDADES	50	UN	IMPLA	3,24	162,00
64	ALGODÃO EM ROLETE. PACOTE COM 100 ROLETES Nº 2	100	PCT	IMPLA	2,82	282,00
65	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, 475 ML	30	FRC	IMPLA	10,88	326,4
66	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL 475 ML.	30	FRC	IMPLA	10,88	326,4
67	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES DE 1,8 ML, CX COM 50 UN.	30	CX	DLA	122,20	3.666,00
68	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000. TUBETES DE 1,8 ML. CX COM 50 UN.	30	CX	DLA	122,16	3.664,8
69	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% +0,03 UL/ ML. SOLUÇÃO, INJETÁVEL TUBETES DE 1,8ML CADA, CX COM 50 UN.	50	CX	DLA	87,12	4.356,00

79	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1011	35	UN	3R/ MICRODONT	2,42	84,7
80	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1012	35	UN	3R/ MICRODONT	2,42	84,7
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1014	35	UN	3R/ MICRODONT	2,42	84,7
82	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1016	35	UN	3R/ MICRODONT	2,42	84,7
83	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1045.	30	UN	3R/ MICRODONT	2,42	72,6
84	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1092	30	UN	3R/ MICRODONT	2,42	72,6
85	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1342	30	UN	3R/ MICRODONT	2,42	72,6
86	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO N°1190F	30	UN	3R/ MICRODONT	2,42	72,6
87	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3118F	30	UN	3R/ MICRODONT	2,42	72,6
88	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº3168F	15	UN	3R/ MICRODONT	2,42	36,3
89	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3195F	30	UN	3R/ MICRODONT	2,42	72,6
90	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701	12	UN	KAVO	14,19	170,28
91	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	12	UN	KAVO	15,56	186,72
92	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	12	UN	KAVO	17,08	204.96
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃ TUBO PASTA BASE 13G, CATALISADOR 11G, CONJUNTO COMPLETO.	10	UN	DENTSPLY	18,30	183,00
95	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, ESPELHO TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPUSO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ÚNICA.	60	UN	IMPLA	3,38	202,8
96	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA.	10	CX	IMPLA	7,77	77,70
97	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FRASCO 20ML	12	UN	MAQUIRA	9,84	118,08
98	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO, FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIAS APRESENTAÇÃO PÓ BRANCO LEVEMENTE ACIZENTADO, FRASCO 50 G.	8	UN	QUIMIDROL	6,43	51,44

99	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, BRANCA.	50	UN	3R/ MICRODONT	1,18	59,00
100	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	50	UN	3R/ MICRODONT	1,88	94,00
102	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL. ROLO 0,5 MT.	30	ROL	IMPLA	1,34	40,2
103	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTÁVEL. ROLO COM 0,5 M.	30	UN	IMPLA	1,58	47,4
105	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, FRASCO C 200,00 ML.	60	UN	IMPLA	4,33	259,8
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10G	12	UN	MAQUIRA	4,09	49,08
107	KITS DE BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, KIT COM 7 (SETE) PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO FINO, SENDO AS BROCAS N. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195).	12	KIT	MICRODONT	50,47	605,64
109	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COR A3.	10	UN	MAQUIRA	15,63	156,3
110	LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML.	12	UN	IMPLA	23,20	278,4
112	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DA1.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
113	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA A2.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
114	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DA3.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
115	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR D A3,5.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
118	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA B2.	6	UN	MAQUIRA	9,69	58,14
119	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G	12	UN	BIODINAMICA	12,28	147,36
122	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30	PCT	ANDRE GOMES	9,89	296,7

124	TESTE DE VITALIDADE SPRAY, 200 ML. TESTE DE VITALIDADE SPRAY, 200 ML.	12	UN	IODONTOSUL	28,57	342,84
127	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, /COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, BISNAGA 90G	8	UN	MAQUIRA	3,84	30,72
128	AMÁLGAMA, TIPO BAIXO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA, 2 DOSES PACOTE COM 50/UN.	60	PCT	SDI	173,20	10.392,00
130	FILME RADIOLÓGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 20 X 25, CAIXA COM 100 UNIDADES, INFANTIL.	8	CX	CARESTREAM	258,23	2.065,84
134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO	10	UN	IMPLA	5,10	51,00
135	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL (UNHAS E MÃOS) ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL (UNHAS E MÃOS)	12	UN	IMPLA	34,62	415,44
138	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM, 12 FOLHAS.	15	BLOCO	IMPLA	1,73	25,95
139	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 150MMX100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO.	12	ROL	POLLITEX	80,47	965,64
140	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 300MMX100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO.	12	ROL	POLLITEX	154,33	1.851,96
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO CX 100UN	180	CX	MEDIX	24,14	4.345,2
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO CX 100UN	180	CX	MEDIX	24,13	4.343,4
148	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETES 1,8ML CX C/50 UN.	30	CX	DFL	93,30	2.799,00
153	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTE MULTIARTICULADA PARTE ATIVA COM TAMANHO REGULAR FIBRAS NÃO ABSORVENTES EMB. C/ 100UN	12	UN	FGM	9,30	111,60
154	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UND.	30	UN	IMPLA	4,57	137,1
155	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL.	12	KIT	MAQUIRA	59,34	712,08
157	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADA COM EPINEFRINA 4% CAIXA COM 50 UNIDADES APRESENTAÇÃO EM TUBETES.	30	CX	DFL	152,97	4.589,1
159	VERNIZ FLUORETADO KIT COM 1 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO.	12	UN	FGM	22,26	267,12
VALOR TOTAL					R$ 85.122,27	

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.234.985/0001-37						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SUGADOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CURVO, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	12	UND	FAVA	34,50	414,00
131	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100 UM TOUCA DESCARTAVEL PCT 100 UM	60	PCT	ANDONA	11,88	712,80
132	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, APRESENTAÇÃO 5LTS	6	LT	CICLOFARMA	108,99	653,94
VALOR TOTAL					R$ 1780,74	

NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 05.234.897/0001-31						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
111	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA POR CAMADA EXTERNA E INTERNA DE TNT 20G/M² E CAMADA INTERMEDIARIA DE FILTRO MELTBLOWN DE 20G/M² PERFAZENDO GRAMATURA TOTAL DE 60G/M², FUNDIDA ELETRÔNICAMENTE POR ULTRASOM, EFP >=99% E BFE>=95,8%, DISPOSITIVO AJUSTE NASAL (CLIP) FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA DE FIO METALICO REVESTIDO, MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, ALÇAS COM ELASTICOS BILATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AURICULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INODORA, LIVRE DE LATEX, FABRICADAS E EMBALADAS POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO GARANTINDO INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ A ABERTURA DA EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICANTE: NATEK / MARCA: VELOFACE / MODELO: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVÉL TRIPLA CAMADA / ORIGEM NACIONAL. VALIDADE DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS / ANVISA Nº 80180990010.	600	UND	VELOFACE	12,23	7.338,00
VALOR TOTAL					R$ 7.338,00	

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ: 13.547.970/0001-53						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL CONTÉM 03 MACRO MODELOS, 03 PLAQUETAS DE PVC MULTICOLORIDAS, MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM, MACRO MODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL. MAXI MALETA SAÚDE BUCAL, MEDINDO 36 X 20 X 19 CM	2	UNID	D-EXPRESS	682,96	1.365,92
78	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1010	35	UNID	MICRODONT	2,45	85,75
94	4 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G.	10	UNID	MAXSEAL	21,00	210,00
101	FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 25 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO	30	UNID	HIGIX	1,35	40,50
121	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA, APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML	35	UNID	IONDONTOSUL	6,50	227,50

125	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-4MM. FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO PACOTE.	15	UNID	AAF	3.50	52,50
126	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-6MM. FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES APRESENTAÇÃO PACOTE.	15	UND	AAF	3,50	52,50
137	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	12	UNID	MAQUIRA	55,00	660,00
145	CONJUNTO HIGIENE, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	6.000	UNID	FREEDENT	3,40	20.400.00
146	CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/FLUOR (90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	6.000	UNID	FREEDENT	2,80	16.800,00
VALOR TOTAL						R$ 39.894,67

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ETANOL 5,6ML (6G), TAMPA FLIP TOP, PARTÍCULA DE CARGA 5NM	12	UNID	FGM	52,00	624,00
116	RESINA COMPOST A, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL,APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA A4.	12	UNID	FGM	16,00	192,00
147	CIMENTO ODONTOLÓGIC O, TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO,APRE-SENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	12	UNID	IODONTOSUL	27,00	324,00
149	FIO DE SUTURA NYLON SINTETICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO NÃO ABSORVIVEL 45CM, 4-0 ½ CIRCULO CORTE REVERSO CX C/24 UN	18	CX	TECHNOFIO	40,50	729,00
150	LÂMINA BISTUR I, CAIXA C/ 100 UN NUMERO 15 ESTERIL.	12	CX	ADVANTIVE	34,00	408,00
151	AGULHA GENGIV AL DESC. G30 X 25MM CANHÃO COM ROSCA INTERNA CXC/ 100UN.	60	CX	PROCARE	41,00	2.460,00
VALOR TOTAL						R$ 4.737,00

PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO RESINA COMPOSTA, MATERIAL POLICETAL, COMPONENTES 3 PEÇAS	12	UNID	JON	287,00	3.444,00
29	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ILUMINAÇÃO EM LED, DIMENSÕES CERCA DE 15X30 19 X 37,5 X 4,5CM	4	UNID	BIOTRON	399,00	1.596,00
40	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICA CABO OCO	24	UNID	PRATA	24,00	576,00
41	CURETA PERIONDONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICA CABO OCO	24	UNID	PRATA	24,00	576,00
49	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTES ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB) CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERISTICA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO E TRANSMISSÃO 1:1, C/REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE DE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIO ÓLEO LUBRIFICANTE	18	UNID	DENTSCLER	1.753,19	31,557,42
52	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 25X15X1, ESTERELIDADE ESTERELIZÁVEL.	30	UNID	ACONOX	51,00	1.530,00
54	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO, INDICAÇÃO PERIODONTIA, FONTE PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO ENCAIXE BORDEM, COMPONENTES ADICIONAIS PONTEIRAS	18	UNID	DENTSCLER	830,00	14.940,00
58	CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE BUCAL, PARA CRIAR E CONTAR HISTÓRIAS COMPOSTO POR: DENTISTA, DENTE, PASTA E ESCOVA. MATERIAL: FELTRO - 4 PEÇAS - 300X160 MM (CADA)	2	UNID	MODELO	203,03	406,06
70	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY, APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML	12	UNID	CRISTALIA	69,97	839,64
71	BENZOCAÍNA, ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, APRESENTAÇÃO FRASCO 12 GRAMAS	12	UNID	DFL	8,86	106,32

72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº ½ UNIDADES	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60
73	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 1. UNIDADES	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60
74	: BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 2	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60
75	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 4	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
76	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 6	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
77	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 8	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
108	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	15	UNID	BIODINAMICA	86,00	1.290,00
117	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G COR ESMALTE A3	12	UNID	FGM	48,00	576,00
120	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APRESENTAÇÃO GALÃO 5LT.	8	GALÃO	CINORD	39,60	316,80
123	PONTA MONTADA, MATERIAL SILICONE, FORMATO CÔNICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	60	UNID	MICRODONT	32,00	1.920,00
129	FILME RADIOLÓGICO TIPO RAIO-X, ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 30 X 40, CX COM 150 UNIDADES, ADULTO.	10	CX	CARESTREAM	175,00	1.750,00
141	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70_(70¨GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	120	LTR	ITAJA	8,40	1.008,00
142	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL ESTERIL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT).	300	PCT	ANAPOLIS	17,30	5.190,00
152	VENIZ FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIAS PARA RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA	12	UNID	BIODINAMICA	12,00	144,00
156	BROCAS MULTILAMINADAS PARA AMALGAMA Brocas multilaminadas para amalgrama	12	KIT	FAVA	58,00	696,00
158	SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZAVEL FABRICADO EM AÇO INOX ESTERILIZAVE	12	UNID	ORTOCENTRAL	14,19	170,28
VALOR TOTAL					R$ 69.237,32	

MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ 29.220.512/0001-45

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 17, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS MOLARES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
35	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
36	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO INFANTIL, Nº 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E RAÍZES SUPERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
37	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 01, TIPO DE USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
38	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
39	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL Nº 65, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	57,00	1.026,00

43	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA ROMBA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO CIRÚRGICA GERAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS	24	UNID	MCN INSTRUMENTOS	21,96	527,04
44	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	24	UNID	MCN INSTRUMENTOS	29,00	696,00
VALOR TOTAL					R$ 7.289,04	

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ:25.341.162/0001-14 ENDEREÇO: Rua John Fitzgerald Kennedy N° 299 BAIRRO: Recreio CEP: 86025-240 Londrina/PR Telefone: 3376-6350 E-mail: nfelondrinasc@gmail.com CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA REPRESENTANTE LEGAL	COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:02.234.985/0001-37 ENDEREÇO: A.V Dom Pedro Nº 2678 BAIRRO: Setor 05 CEP:76890-000 Jaru/RO Telefone: (69) 3521-5181 / 3521-3543 E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com WILLIAN THEODORO DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL
NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 05.234.897/0001-31 ENDEREÇO: Rua empresario Waldemar Pereira do Egito BAIRRO: Mangabeira , Lote 0699 Quadra 209 CEP: 58058660 João Pessoa/PB Telefone: (83) 98774-3859/ 3238-6916 E-mail: contato.natek@hotmail.com CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ:13.547.970/0001-53 ENDEREÇO: Rua Egido ferronato N°188 BAIRRO: Lot. Industria CEP: 89.888-000 Caibi/SC Telefone (49) 3648-0897 E-mail:higix@higix.com.br / licitacao@higix.com.br ELISVÂNDIA MATOS DONINI REPRESENTANTE LEGAL
MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNP:16.845.253/0001-04 ENDEREÇO: A.V São Luiz Nº 1415 BAIRRO: Centro CEP: 76.863-763 Cacoal /RO Telefone: (69) 3443-5059 E-mail: dentalcacoal@hotmail.com MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES REPRESENTANTE LEGAL	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 ENDEREÇO: A.V liberdade Qd 146 LT 50 BAIRRO: Jardim Buriti Sereno CEP: 74.943-400 Aparecida de Goiania/GO Telefone: (62) 3983-3610 E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com EDUARDO ANTONIO MARTINS REPRESENTANTE LEGAL
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ:29.220.512/0001-45 ENDEREÇO: A.V Geremário Dantas Nº 807 Sala 734 BAIRRO: Pechimcha Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.743-011 Telefone: (21) 3100-4786 E-mail: SURZICAL.LICITACOES@GMAIL.COM / CONTATO@ SURZICAL.COM.BR / COMERCIAL.SURZICAL@GMAIL.COM LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL	

Protocolo 3187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1996/PMJ/2022.
VENCIMENTO 27/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS HORIZONTAIS***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS HORIZONTAIS***, que atenderá as necessidades da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.
6.2. O fornecimento do material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na rua Tapajós, 4476 - setor 02, devendo ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
6.3. Da Fiscalização
6.3.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Solicitante.
6.3.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.3.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução
6.4 Das condições de recebimento:

6.4.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2 As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contra- to, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
6.5.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
6.5.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.6. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos

agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.7. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6.10. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.6.11. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do

contratado, na forma da lei.

9.1.3 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2 A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6 Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando- a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8 Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1 A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.1.2 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.1.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.7 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.1.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3 otificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam

preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5 Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Qtde	Marca	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TANQUE AÉREO HORIZONTAL - Para armazenamento de derivados do petróleo e combustíveis; - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; -capacidade para armazenamento de 30.000 litros; - tipo aéreo, cilíndrico, na posição horizontal com berço construído em chapa de aço carbono ASTM A-36, conforme norma ABNT NBR 15461; - tubo de carga com luva bsp de 4 instalada na parte superior do costado, com dispositivo de engate rápido; - boca de visita: 01 unidade 610 mm com função secundária de alívio de emergência; - escada: modelo marinheiro; - guarda corpo: conforme NR 20; - berço de apoio: 02 ou mais unidades de berço metálico com sela; - olhal de aterramento; - luva de saída: 01 unidade de Meia Luva modelo BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de respiro: 01 unidade de meia luva 2 pol; - alça de Içamento; - Pintura interna e externa atoxica; (cor preta) - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF); - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência; - frete até a cidade de Jaru-RO; - sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. -Observação: todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.	4,00		UN	128.000,00	512.000,00
VALOR TOTAL					R$ 512.000,00	

TYPE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 36.311.828/0001-08

Rua: Esmerindo Pereira Nº 882
QD 49 LT 453 , 2° PAVIMENTO CENTRO
Iporá-Goiás
CEP: 76.200-000
Fone/Fax (64) 3674-1587
E-mail: type@typecomercio.com

DOUGLAS DUARTE DOS SANTOS
CPF:048.745.151-18
Representante

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMINSP/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO Nº 1-4898/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA-SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA O **RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001/SEMINSP/2022 **Mecânico de Maquina Pesada 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Operador de Máquina Pesada 40h, Operador de Serviços Gerais 40h, Pedreiro 40h, Soldador 40h.**

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JARU.

Cargo:	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO			
Classificação	Inscrição	Data de Nascimento	Nome	Pontuação
1	30-2-29/2022	14/04/1985	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	18
2	30-2-85/2022	07/05/1992	FABRICIO ROSA DE SOUZA	17
3	30-2-19/2022	28/12/1977	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	14
4	30-2-1/2022	15/09/1985	ADRIANO DE SOUZA ARCANJO	14
5	30-2-13/2022	21/09/1996	AGEU FEITOSA LIMA	14
6	30-2-76/2022	17/08/1989	IUDSON SALES APARECIDO	13
7	30-2-20/2022	18/04/1996	KAWAN TALYSSON GOUVEIA BARBOSA SOUZA	13
8	30-2-70/2022	25/07/1984	LEANDRO APARECIDO MARTINS DA COSTA	12
9	30-2-77/2022	26/12/1997	ANDERSON LAUVERS DE SOUZA	12
10	30-2-10/2022	30/07/1992	MARLON DOS ANJOS BATISTA	11
11	30-2-55/2022	06/11/1970	FRANCISCO DAS CHAGAS GONCALVES DO NASCIMENTO	10
12	30-2-38/2022	07/10/1977	JARMUTH VIEIRA PEREIRA	10
13	30-2-26/2022	24/10/1983	CRISTIANO RIBEIRO DA ROCHA	10
14	30-2-44/2022	30/12/1983	MARIO TOLEDO DUTRA JÚNIOR	10
15	30-2-47/2022	15/08/1988	RONIVALDO CHAVES	10
16	30-2-72/2022	17/01/1991	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	10
17	30-2-27/2022	09/01/1993	DOUGLAS DOS SANTOS REIS	10
18	30-2-22/2022	09/08/1996	LEONARDO GONÇALVES DE LARA	10
19	30-2-11/2022	19/01/1998	MESSIAS SANTOS SEBIM	10
20	30-2-81/2022	09/03/1998	PABLO NEGRI DE PAULA	10
Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA			
Classificação	Inscrição	Data de Nascimento	Nome	Pontuação
1	30-3-32/2022	13/01/1995	CLEDSON BRUNO ALVES DOMINGOS	17
2	30-3-15/2022	01/02/1992	ANDERSON ANASTÁCIO LEONARDELI	13
3	30-3-29/2022	18/02/1984	NATAL RODRIGUES LOPES	12
4	30-3-6/2022	28/07/1995	LUIS FELIPE DA SILVA BETTI	12
5	30-3-34/2022	15/08/1998	TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	12
6	30-3-2/2022	19/01/1998	MESSIAS SANTOS SEBIM	11
7	30-3-30/2022	23/03/1988	ADICLEBERSON RUFINO DE OLIVEIRA	10
8	30-3-9/2022	06/03/1992	DIEGO ALESSANDRO MAXIMO DA CRUZ	10
Cargo:	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS			
Classificação	Inscrição	Data de Nascimento	Nome	Pontuação
1	30-4-28/2022	29/06/1983	LUIZ CARLOS HERRERA DE SOUZA	12
2	30-4-2/2022	18/06/1986	SUELY FERREIRA MOREIRA	12
3	30-4-36/2022	13/06/1956	ANDERSON WAGNER CLAUDINO DA SILVA	10
4	30-4-18/2022	10/11/1966	MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA	10
5	30-4-3/2022	08/02/1970	KOSE PEDRO LEAL	10
6	30-4-34/2022	10/08/1971	LUIZ CARLOS DO CARMO	10
7	30-4-22/2022	05/07/1983	JOSEMAR DA SILVA NOEL	10
8	30-4-12/2022	15/06/1991	JUNIO DE CASTRO ALVES	10
9	30-4-15/2022	20/01/1994	ADRIANO DAVID PINHEIRO NASCIMENTO	10
10	30-4-5/2022	08/06/1997	CLELIA COSTA ROCHA	10
11	30-4-1/2022	10/05/2000	FABIANA ALVES SANTIAGO	10
12	30-4-30/2022	12/05/2002	ERICK MENDES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	10

Cargo:	SOLDADOR			
Classificação	Inscrição	Data de Nascimento	Nome	Pontuação
1	30-6-3/2022	27672	Edilson jose dos Santos	10

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE ABRIL DE 2022.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 3196

PORTARIA GP Nº 255, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do Contrato dos autos 1840/22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1840/2022, referente à contratação de Empresa para Construção de Galeria de Concreto tipo Bueiro Celular na Rua Tapajós no Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente à contratação de Empresa para Construção de Galeria de Concreto tipo Bueiro Celular na Rua Tapajós no Município de Jaru/RO:

I. Fiscal de Obra: Pamella Fabris Leonel Da Silva, matrícula nº 18195;
II. Fiscal de Contrato: Gisele Alves Queiroz Moreira, matrícula nº 18306;
III. Gestor do Contrato: Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17290.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3194

PORTARIA Nº03/CMDCA/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA DO CONSELHO TUTELAR EM DESFAVOR DE CONSELHEIRO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Jaru/RO, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal Nº 829/GP/05 de 13 de Junho de 2.005, Lei Municipal Nº 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, parágrafo 1º e 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre Portarias: Nomeação de membros das Comissões, Grupos de Trabalho, Observadores de atividades específicas.
CONSIDERANDO o Art. 17, parágrafo 1º ao 5º, alíneas a, b e c, da Lei Municipal nº 829/GP/05 de 13 de Junho de 2.005.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Comissão Especial de Sindicância para Apuração de Denúncia do Conselho Tutelar em desfavor de Conselheiro Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Plenária da Reunião Ordinária de 31 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Composição da Comissão Especial de Sindicância para Apuração de Denúncia do Conselho Tutelar em desfavor de Conselheiro Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão os membros abaixo relacionados:
a) Jaqueline Pagung.
b) Cleverson Barbosa.
c) Maria Aparecida Martins Lisboa.
d) Wisley Machado Santos de Almada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 12 de abril de 2022.

Sthella de Almeida Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Decreto nº 13127/GP/2021

Protocolo 3195

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº204/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **295671 MTE/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **000.875.842-55,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/ SEMUSA/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ : ENFERMEIRO 40H,** iniciando em **29/04/2022 com término em até 12 (doze) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **2.394,01(dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).**
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40(quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 27 de abril de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ
CPF Nº **000.875.842-55**
Contratado(a)

Protocolo 3192

PORTARIA SEMAFO Nº 30, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva de Administração, Finanças e Orçamento

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

ANEXO I

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 - Indenizações e Restituiçoes R$ 1.500,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 - Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 1.500,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 3183

Secretaria Municipal de Educação

EMEIEF BEATRIZ MIREYA
AVISO DE LICITAÇÃO
nº 016/2022

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **BEATRIZ MIREYA,** inscrito no CNPJ sob nº 04.999.277/0001-20 com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 2675 setor 4, na cidade de Jaru/RO CEP 76.890-000, representado por sua Presidente, Srª. Maria de Lurdes Elias, juntamente com a comissão de compras e diretor desta Instituição Sr. Daniel da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade de Carta Convite **nº 016/2022,** do tipo Menor preço por Item, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011 e nos termos na Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013 e atualizações por decreto municipal nº 9.323/GP/2016, objetivando à contratação de **DE SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO DE 130 METROS CONTENDO 04 (QUATRO) PONTOS DE ACESSO INCLUINDO OS KEYSTONES, CAIXA DE CONDULET E TAMPAS DE MÓDULOS DE CONDULETE RJ-45 COMPATÍVEIS,** desta Unidade de Ensino Escolar, com o recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar / PRÓ - EDUCAÇÃO.

O Certame licitatório será dia **13 de maio de 2022, às 09 h**, com tolerância de 15 minutos, na sede da escola.

A data da Solicitação da Planilha de proposta se dará do dia **04/05/2022 até o dia 12/05/2022.**

A entrega dos envelopes se dará da seguinte forma: envelope nº 01 - certidões, envelope nº 02 propostas de preços., devidamente identificados e com o carimbo da empresa. A entrega dos itens será de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço/fornecimento. O pagamento se dará logo após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal em nome do Conselho escolar da Escola Beatriz Mireya CNPJ 04.999.277/0001-20, sito a Rua Osvaldo Cruz nº 2675 setor 4.

O objetivo deste certame é reestruturar, partes de cabeamentos para internet no perímetro escolar. Demais condições básicas e essenciais para a participação no certame licitatório poderá ser obtido na íntegra, através do edital nº **004/2022** com a direção da escola acima citada.

Jaru/RO, 29 de abril de 2022.

Angelica de Oliveira Faria Marzani
Presidente da Comissão de Compras

Maria de Lurdes Elias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 3191